



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 16, II, e 17, § 1º, da Lei Complementar n. 101, de 04.05.2000)

Na condição de titular do órgão, nos termos do art. 20 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os efeitos do art. 16 da mesma Lei, que aspectos orçamentários e financeiros do projeto de lei complementar que visa atender ao comando estabelecido no parágrafo único do art. 132-A da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, acrescido pelo art. 9º da Lei Complementar n. 823, de 11 de janeiro de 2023, demonstrou que não acarretam aumento de despesas para este Tribunal, conforme manifestação anexa da Diretoria de Administração e Finanças.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

Conselheiro **HERNEUS JOÃO DE NADAL**
Presidente